



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2018

1. PREAMBULO

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 75.063.164/0001-67, torna público que promoverá nas condições enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para execução de serviços de portaria, jardinagem, limpeza de banheiros e das áreas da Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu das Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR.

A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições contidas na Lei 13.303/16, na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/06 e nas normas que regem o presente objeto da licitação.

2. DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á no dia **06 de junho de 2018 às 09:00 horas**, na sede da administração da Unidade Atacadista das Centrais de Abastecimento do Paraná em Foz do Iguaçu, sito Avenida Juscelino Kubistcheck, 1254, Bairro Jardim América, CEP: 85.864-000, Foz do Iguaçu/Paraná, e será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio.

- 2.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal das Centrais de Abastecimento do Paraná CEASA/PR www.ceasa.pr.gov.br., link licitações Licitações Diversas Administração Central, ou ainda, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.
- 2.2. As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da CEASA/PR, através do email <u>licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br</u>, ou através do telefone (41) 3253-3232, setor de licitação.

3. OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para execução de serviços de portaria, jardinagem, limpeza de banheiros e das áreas da Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu das Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR.

4. ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA **ANEXO II -** MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO





ANEXO III - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DOCUMENTOS ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V - DOCUMENTOS ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII -MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

ANEXO IX - MODELO PLANILHA DE CUSTO

ANEXO X - MINUTA - CONTRATO

5. DO PREÇO MÁXIMO

O valor máximo estimado da contratação para 12 (doze) meses é de R\$ 580.945,92 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo um valor mensal estimado de R\$ 48.412,16 (quarenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos).

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica que comprove com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.
- 6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob: autofalência, falência, concordata, recuperação de credores, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado do Paraná, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **6.3.** Também será vedada a participação de licitantes na licitação, quando:
 - a) Empresa que tenha débitos para com a Administração Pública;
 - b) Empresa em cuja composição societária possua sócios de empresas suspensas de licitar, contratar e/ou tenha débitos para com a Administração Pública;
 - c) Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 6.4. Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.





- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):
 - **7.1.** Os envelopes, PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"	- PROPOSTA	COMERCIAL
---------------------	------------	-----------

PROCESSO: N° 14.992.078-1

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2018

DATA DA ABERTURA: 06/06/2018 - 09:00 hs

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO: N° 14.992.078-1

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2018

DATA DA ABERTURA: 06/06/2018 - 09:00 hs

RAZAO SOCIAL:	 	
ENDEREÇO:		

- 7.2. Os documentos de habilitação do licitante: Os licitantes ou representantes regularmente nomeados com poderes específicos, deverão comparecer às sessões para a apresentação dos lances, inclusive interpor ou desistir de recursos.
 - **7.2.1.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expresso seus poderes.
 - **7.2.2.** O licitante de empresa individual que participar diretamente deverá apresentar Cédula de Identidade e o requerimento do empresário registrado na Junta Comercial.
 - 7.2.3. O credenciamento do representante será procedido pela apresentação de procuração ou documento subscrito pelo licitante, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da Cédula de Identidade CI e Cadastro Pessoa Física CPF. Os licitantes ou seus representantes deverão indicar o nome do responsável legal autorizado para assinatura do termo.
 - **7.2.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por via Internet, páginas numeradas preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam documentos soltos.
 - **7.2.5.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.
 - **7.2.5.1.** O documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.
 - **7.2.5.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive,





- aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- 7.2.5.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- **7.2.5.4.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado, observando item 5.2 desde edital.
- **7.2.6.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 8.1. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação indicado pela Secretaria de Estado de Comunicação Social, bem como será divulgado no PORTAL CEASA www.ceasa.pr.gov.br. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos gratuitamente, acessando no link "Licitações Licitações Diversas Administração Central", ou através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br.
- 8.2. O encerramento para entrega da(s) proposta(s), será no dia XX de xxxxxxxxx de 2018 às XX:00 horas, na Unidade Atacadista das Centrais de Abastecimento do Paraná em Foz do Iguaçu, sito Avenida Juscelino Kubistcheck, 1254, Bairro Jardim América, CEP: 85.864-000, Foz do Iguaçu/Paraná, será considerado uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. As dúvidas, esclarecimentos, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, poderão ser dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da CEASA PARANÁ, através do e-mail <u>licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br</u>, ou através do telefone (41) 3253-3232, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado aos interessados a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em conformidade com o § 1º do Artigo 87 da Lei 13.303/2016.

Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na CEASA/PR, Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP





82.530-010 – Curitiba – PR, no horário das 08:00hs as 11:30hs – 13:00hs as 16:30hs.

- 10.1.1. As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constantes do subitem 8.2. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.2.
- 10.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 10.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 10.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de PROPOSTA COMERCIAL e a HABILITAÇÃO, para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.
- 10.1.5. Divulgada a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no tocante a fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

11. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos para Credenciamento, Envelopes Proposta Comercial e Documentos de Habilitação se dará no dia 06 de junho de 2018 às 09:00 horas na sala de reuniões da Unidade Atacadista das Centrais de Abastecimento do Paraná em Foz do Iguaçu, sito Avenida Juscelino Kubistcheck, 1254, Bairro Jardim América, CEP: 85.864-000, Foz do Iguaçu/Paraná.

12. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL - "A"

12.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE OFERTAS.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS COMERCIAL

- **13.1.** O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS COMERCIAL sempre levando em conta as exigências fixadas em Edital.
- **13.2.** Definidas as PROPOSTAS COMERCIAL que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor





preço.

13.3. Não serão considerados envelopes entregues após a data e horário estipulado no item 8.2 deste Edital, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CEASA/PR não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

14 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAL

- **14.1.** Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que:
 - a) contenham vícios insanáveis;
 - b) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEASA/PR;
 - f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS

- **15.1.** Para efeito de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço.
- 15.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas, em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem das ofertas, quaisquer que tenham sido as ofertas oferecidas nas propostas, observada a previsão no subitem seguinte.
 - **15.2.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-seão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer oferta, as sequintes regras:
 - **15.2.1.1.** Na hipótese da ocorrência do empate, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio e, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá a oferta.
 - **15.2.1.1** Fica assegurada como critério de desempate para a classificação de ofertas verbais a preferência às ME e EPP, de acordo com o artigo 44 § 1º e § 2º da Lei complementar nº 123/2006.
- 15.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do objeto, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, da limitação de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e a própria oferta cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar





prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE OFERTAS VERBAIS

- 16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **16.2.** O oferecimento das ofertas verbais deverá sempre ser em frações igual ou superior a 01 % (hum por cento) do valor do objeto sobre a menor oferta.
- **16.3.** A etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade por parte das proponentes.
- **16.4.** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- **16.5.** Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE OFERTA e classificadas as propostas na ordem decrescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de oferta, sempre com base na última oferta, apresentado o PREGOEIRO, examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada.
 - **16.5.1.** É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtida oferta melhor.
- **16.6.** Na hipótese de não realização de oferta verbal, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
 - **16.6.1.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e da oferta, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtida oferta melhor.
- 16.7. Encerrada a fase de oferta verbal, a oferta de menor valor, será aberto o envelope B, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente com a melhor oferta, facultando o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão, os documentos deverão ser apresentados de acordo com o Anexo V deste Edital.
 - 16.7.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- **16.8.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, previstas no EDITAL, realizado pela equipe de apoio, durante o certame, a proponente será declarada vencedora.
- **16.9.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço.
 - 16.9.1. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as





condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação em conformidade com o solicitado no Anexo V.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **17.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediatamente por escrito e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestarse imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ocorrência.
- **17.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar no término do prazo do RECORRENTE.
- **17..4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
- **17.5.** Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 8.2 deste EDITAL.
- **17.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO

- 18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- **18.2.** Inexistindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

19. HOMOLOGAÇÃO

- **19.1.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **19.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicada para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornais de grande circulação definidos pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e acessando no link "Licitações – Licitações Diversas Ceasa – Administração Central", divulgado no PORTAL CEASA www.ceasa.pr.gov.br.





21. CONTRATAÇÃO

- 21.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicada e formalizado por meio de Contrato (ANEXO X). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.
 - **21.1.1.** A proponente adjudicada deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
 - **21.1.2.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 20.1.
 - **21.1.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PERMITENTE. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 10 (décimo) dia útil, contado da data da convocação.
- 21.2. Para a formalização contratual, além de consulta ao sítio eletrônico www.ceasa.pr.gov.br para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicada, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Certidão Negativa de Débito do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal (da sede), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei n.º 12.440/2011).
 - **21.2.1.** Não sendo possível a consulta via Internet, das certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiver vencida, a proponente adjudicada será devidamente notificada para, até a data da celebração do Contrato, comprovar a exigência referida.
- 21.3. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 21.2 e 21.2.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicada, sujeitando-a as sanções previstas no item 26 e subitens.
- **21.4.** O Contrato terá vigência a contar de sua assinatura.
- 21.5. Será de inteira responsabilidade da proponente, quaisquer danos morais e materiais causados a CEASA/PR, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da CEASA/PR fiscalizar suas atividades.
- **21.6.** Conforme artigo 70 da Lei 13.303/2.016, será exigida a prestação de garantia de execução do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo o contratante optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.





22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CEASA/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - **22.1.1** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CEASA/PR ou cobrada judicialmente.
 - **22.1.2** As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas combinado a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 22.2 As sanções previstas no inciso III, do item 22.1, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
 - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/PR em virtude de atos ilícitos praticados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro Contrato.
- 23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 23.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- **23.4.** A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer





indenização.

- **23.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- **23.6.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- **23.7.** A apresentação da proposta de ofertas implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- **23.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- **23.9.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicada, farão parte integrante do Termo, independentemente de transcrição.
- **23.10.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- **23.11.** Será competente o foro da Comarca de Curitiba-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Curitiba, 16 de abril de 2018.

Natalino Avance de Souza Diretor-Presidente





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, asseio, conservação e Portaria na Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu das Centrais de Abastecimento do Paraná, atendidas as exigências da legislação ambiental, segurança e medicina do trabalho, de acordo com os itens a seguir identificados, obedecidas as especificações e demais condições definidas no Edital de licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA

As Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA/Pr. operacionaliza mercados atacadistas os quais têm a missão de abastecer a população com produtos hortifrutigranjeiros e outros alimentos de forma segura, em cumprimento a política de abastecimento e de segurança alimentar e nutricional, e para isto, faz-se necessária a contratação através de licitação de serviços auxiliares, aqueles que não integram seu objeto social, e não dispõe em seu quadro funcional. Dentre os quais, os serviços integrados de varrição, coleta, transporte e destinação final de resíduos, essenciais para um ambiente salubre, cuja circulação média diária é de 1.000 (hum mil) veículos e de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, entre comerciantes, produtores funcionários, trabalhadores autônomos (carregadores compradores em geral, além dos demais empregados de empresas terceirizadas de segurança, fiscalização e portaria, etc. são serviços de natureza contínua e ininterrupta, não podendo sofrer descontinuidade, sob pena de prejuízo para a Administração Pública, com riscos de contaminação de alimentos.

Na Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu, no ano de 2.017 foram comercializadas mais de 83.806,00 toneladas de produtos hortigranjeiros, sendo geradas 50,00 toneladas mensais de resíduos sólidos, ou seja, a geração média diária de resíduos sólidos é de 2,08 toneladas, oriundos dos estabelecimentos instalados na Unidade.

3. DO EMBASAMENTO PARA A LICITAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizado mediante procedimento licitatório e nas disposições contidas na Lei 13.303/16, na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/06, Lei Federal nº 9.074 de 07 de julho de 1.995 e nas normas que regem o presente objeto da licitação na modalidade de Pregão Presencial e demais normas contidas no Edital e seus anexos.

4. ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ATACADISTA DE FOZ DO IGUAÇU

Avenida Juscelino Kubitschek, 1254, Foz do Iguaçu – Paraná

Telefone: (045) 3522-1129

Horário de comercialização: segunda-feira a sábado: das 5h00 às 15h00 Horário da administração: segunda-feira a sexta-feira: das 8h00 às 17h00





5. DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA PARA UNIDADE ATACADISTA DE FOZ DO IGUAÇU

DESCRIÇÃO DOS POSTOS	NÚMERO DE POSTOS	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS
Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira no horário 08:00 as 12:00hs e das 13:00 às 17:00 hs e nos sábados das 08:00 às 12:00hs	03	03
Auxilar de Serviços Gerais 44 horas semanais (limpeza wc) de 2ª a 6ª feira no horário 06:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 15:00hs e nos sábados das 06:00 as 10:00hs	01	01
Jardineiro 40 horas semanais sendo de 2ª a 6ª no horário da 08:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 hs.	01	01
Porteiro 24 horas TDM	01	04
Porteiro 40 hs de 2ª a sábado no horário das 05:00 às 09:00 hs e das 10:00 às 13:00 hs.	01	01

6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. JARDINEIRO

Atividade diária de execução da capina e roçada nos locais indicados pelo Fiscal e ou Gestor do contrato, com corte e recorte da grama e da vegetação, varrição das sobras de grama e vegetação, limpeza e irrigação dos gramados e plantas de ornamentação.

Remoção de espécies invasoras nos gramados.

Poda de árvores e arbustos.

Sempre que necessário, executar adubações, aplicação de herbicidas para controle de plantas invasoras, aplicação de agrotóxicos para controle de formigas, cupins, controle de eventuais pragas e doenças que porventura estiverem infestando espécies vegetais plantadas nas áreas verdes da Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu. As atividades de controle devem sempre estar em acordo com a legislação ambiental e sanitárias.

Os resíduos oriundos destes serviços deverão ser embalados em recipientes específicos e destinados adequadamente obedecendo as normas e legislações sanitárias e ambientais.

6.2. PORTEIRO

- a) Desenvolvimento das atividades na Guarita do Setor de Transportes da CONTRATANTE:
- b) Anotar no livro de ocorrências todos os fatos alheios ao andamento normal dos serviços;
- c) Controlar a entrada e saída de veículos oficiais, de funcionários e visitantes;





- d) Controlar entrada e saída de funcionários, visitantes e dos bens patrimoniais;
- e) Efetuar rondas diárias pelo pátio e recepção;
- f) Abrir e fechar os portões de entrada e saída de veículos;
- g) Controlar o estacionamento para evitar congestionamento;
- h) Verificar ao final do expediente as luzes, se as dependências encontram-se fechadas e atuar em qualquer outra ocorrência que seja necessária a sua intervenção.

6.3. SERVENTES

6.3.1. LIMPEZA SANITÁRIOS PÚBLICOS 6.3.1.1. DIARIAMENTE

- a) Constantemente recolher o lixo, substituindo os sacos plásticos e encaminhando os resíduos ao local a ser definido pela pelo Fiscal e ou Gestor do contrato;
- b) Varrer, lavar com máquina de lavagem de alta pressão industrial, desinfetar, desodorizar e manter limpo os pisos, ralos, assentos, azulejos, pias e vasos sanitários, em conformidade com a legislação sanitária vigente, de forma a manter os banheiros asseados durante todo o horário de funcionamento da Unidade Atacadista:
- c) Lavar e sanificar os vasos sanitários e pias;
- d) Limpar as paredes, portas e puxadores;
- e) Abastecer de acordo com a necessidade, todos os banheiros com os produtos e materiais de higiene, a saber:
 - Papel higiênico
 - Papel toalha
 - Sabonete líquido;
 - Sacos plásticos

As quantidades devem ser estimadas para um público médio diário de 1.500 (hum mil e quinhentas) pessoas.

6.3.1.2. SEMANALMENTE

- a) Limpar interna e externamente as portas, os vidros e as janelas dos banheiros;
- b) Limpar os caixilhos das portas e janelas;
- c) Limpar as luminárias, interruptores, tomadas e telas;
- d) Lavar sempre que necessário com máquina de lavagem de alta pressão, os pisos, paredes e teto, fazendo uso de desincrustantes, desodorizantes, desinfetantes e/ou outros produtos adequados.

6.3.2. LIMPEZA ÁREA ADMINISTRATIVA 6.3.2.1.DIARIAMENTE

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive, aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e as-





pirando o pó;

- c) Proceder à lavagem dos vasos sanitáios, assentos e pias dos banheiros com saneante domissanitário desinfetante;
- d) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- e) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- f) Varrer os pisos de cimento;
- g) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos banheiros, copas e outras áreas molhadas;
- h) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os banheiros, sempre que necessário;
- i) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- j) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios, antes e após as refeições;
- k) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros sempre que necessário, removendo-os para local indicado pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
- Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, seguindo orientação do Gestor ou Fiscal do contrato;
- m) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.3.2.2. SEMANALMENTE

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, as divisórias e portas revestidas com fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de cadeiras, assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc:
- g) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- h) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- i) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- j) Limpar todos os vidros (face interna/externa).
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.3.2.3. MENSALMENTE

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;





- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g) Limpar os ralos e caixas de gordura, para evitar obstruções;
- h) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

6.3.3. LIMPEZA ÁREA DO MERCADO

- a) Os serviços de varrição manual consistem na remoção dos resíduos existentes em todas as vias e pátios, através de varrição e catação manual, raspagem de pisos nas áreas pavimentadas, guias e sarjetas, conservação das áreas com capinação, roçada de capoeira e jardinagem, pintura de meio-fio, desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, bem como o esvaziamento de lixeiras seletivas que se encontram ao longo da Unidade e acondicionamento dos resíduos oriundos destes serviços de limpeza em sacos plásticos, com utilização de ferramentas de uso manuais adequadas aos serviços.
- b) A varrição manual será executada diariamente, de segunda-feira a sábado, e compreenderá, todas as áreas externas dos Pavilhões A, B, C, D, MERCADO DO PRODUTOR, ADMINISTRAÇÃO, GUARITAS DA PORTARIA, VIAS DE ENTRADA E SAÍDA DA UNIDADE, contemplando as áreas de circulação, plataformas de acesso, rampas, passeios e calçadas públicas, ruas, estacionamentos, área do piso do mercado do produtor.
- c) Remoção dos resíduos de varrição até o Centro de Recepção de Resíduos ECOPONTO, para posterior transporte e destinação final realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Foz do Iguaçu

7. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

- 7.1. A CONTRATADA, além do serviço a ser prestado, deverá fornecer a CONTRA-TANTE, os saneantes domissanitários, os materiais de limpeza e higiene, os equipamentos, materiais e utensílios suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas;
- 7.2. A CONTRATADA deve enviar, junto com a fatura mensal, planilha contendo informações referentes ao consumo mensal de materiais, sujeito a verificação de quantidade e qualidade por parte da CONTRATANTE;
- 7.3. Os produtos de higiene pessoal e de limpeza fornecidos pela CONTRATADA, serão supervisionados pela CONTRATANTE e se não estiverem dentro dos padrões de qualidade, devem ser imediatamente substituídos por outro de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

7.4. MATERIAIS DE LIMPEZA

Fornecimento Mensal





Soluções desinfetantes / sanificantes – 05 (cinco) galões com 05 (cinco) litros cada.

Água Sanitária Cloro Ativo – 05 (cinco) galões com 05 (cinco) litros cada.

Detergente líquido neutro p/ pia, azulejos e pisos – 02 (dois) galões com 05 (cinco) litros cada.

Sabão em pó – 01 (uma) caixa de 01 (hum) Kg

Papel higiênico – 15 (quinze) fardos com 64 rolos cada e folhas simples de 60 m

Papel toalha – 40.000 folhas

Sabonete líquido biodegradável - 04 (quatro) galões com 05 (cinco) litros cada. -

Sacos de lixo de 60 litros, reforçado, na cor preta – 200 (duzentas) unidades

Sacos de lixo de 40 litros, reforçado, na cor preta – 100 (cem) unidades

Sacos de lixo de 100 litros, reforçado, na cor preta – 50 (cinquentas) unidades

Luva de látex natural (Sanro ou similiar) – 05 (seis) pares

Pano de limpeza para piso – 12 (doze) unidades

Vassourão Gari – 04 (quatro) unidades

Vassouras nylon – 03 (três) unidades

Rodo - 03 (três) unidades

Escova de limpeza - 03 (três) unidades

Esponja de limpeza dupla face – 12 (doze) unidades

Pano de limpeza para pia, azulejos e vaso sanitários – 12 (doze) unidades

Lustra moveis – 01 (uma) unidades

Álcool gel – 01 (uma) unidades

8. DA VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A prestação de serviços constantes do presente Termo de Referência é de natureza continuada, razão pelo qual será formalizado instrumento contratual com vigência de 24 (vinte e quatro) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo de Aditivo, com fundamento nas disposições contidas na Lei 13.303/16, na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/06, Lei Federal nº 9.074 de 07 de julho de 1.995 e nas normas que regem o presente objeto da licitação
- **8.2.** Os serviços de que tratam o presente Termo de Referência, deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, respeitadas as especificações do Termo de Referência e demais anexos constantes deste Edital, tolerando-se até 10 (dez) dias para a complementação da alocação de todos os equipamentos e máquinas.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos pagamentos e custos decorrentes da contratação da mão de obra necessária à realização dos serviços, tais como, salários, benefícios de transporte, alimentação, assistência médica e seguro de vida e de acidentes de trabalho, uniformes e equipamentos de segurança e proteção de acidentes do trabalho, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos municipais, estaduais e federais, e, os demais custos que daí vierem;





- 9.2. A CONTRATADA deverá substituir em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE;
- **9.3.** Será terminantemente proibido aos empregados da **CONTRATADA** disponibilizados para a execução de serviços:
 - a) a realização de serviços estranhos ao objeto do presente Edital;
 - b) fazer coleta ou triagem de resíduos em beneficio próprio;
 - c) consumir bebida alcoólica e praticar qualquer jogo de azar no horário de trabalho:
 - d) solicitar gratificações ou doações de qualquer espécie.
- 9.4. A CONTRATADA deverá assumir o compromisso e a responsabilidade de responder única e exclusivamente pelos custos, ônus e prejuízos que vierem a ser causados por decorrência de ação administrativa, judicial ou trabalhista que porventura sejam promovidas pelos seus empregados e ex-empregados, isentando total e completamente de qualquer lide a CONTRATANTE;
- 9.5. A CONTRATADA deve informar o quadro (número) de prestadores de serviços, contendo nome, horário e local de trabalho.
 Após a assinatura do contrato, deverá apresentar, mensalmente, quadro de escala diária de trabalho, contendo nome, horário e local de trabalho, de modo a permitir a identificação de responsáveis por eventuais danos, prejuízos, desaparecimento de material ou equipamento que possa vir a ocorrer nas dependên-
- **9.6.** Será disponibilizada pela **CONTRATANTE**, sem qualquer custo, uma sala para realização de atividades administrativas que servirá de base, bem como local para almoxarifado, cujas atividades de controle e administração serão de inteira
 - responsabilidade da CONTRATADA;

cias da Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu;

- a) Caso houver necessidade e ou interesse pela **CONTRATADA** na realização de obras de reforma na área, visando o perfeito funcionamento das atividades, a mesma deverá solicitar a devida autorização para a **CONTRATANTE**, sendo que os custos serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**.
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada funcionário, um armário com chave, em tamanho compatível as necessidades, para a finalidade exclusiva de guardar os pertences de uso pessoal;
- c) A Proposta de preços da licitante deverá conter a planilha de custo para cada tipo de prestador de serviços, tais como: varredor, servente, roçador, etc.

Foz do Iguaçu. 10 de abril de 2.018

Valdinei Loesi dos Santos Gerente Ceasa Foz





ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede
(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e
Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu
(qualificação) do outorgante Sr(a), portador(a) da Cédula de
Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia e constitui seu Procurador
o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG
n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos
poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Pregoeiro e Equipe de
Apoio da CEASA/PR, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018, com
poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive
apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE
${\sf HABILITA} \tilde{\sf CAO} \; ({\sf B}) \; {\sf em} \; {\sf nome} \; {\sf da} \; {\sf Outorgante}, \; {\sf formular} \; {\sf verbalmente} \; {\sf lances} \; {\sf ou} \; {\sf ofertas} \; {\sf na}$
etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance,
negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão,
prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os
demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o diade de 2018.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RECONHECIMENTO DE FIRMA.





ANEXO III

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, deverá ser apresentada os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;
- b) Para representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, deverá apresentar procuração específica para este ato, conforme modelo constante no Anexo II, observando a obrigatoriedade do reconhecimento de firma do proponente, cujo representante passa a ter poderes, podendo formular ofertas verbais ou desistir na etapa de ofertas, negociar a majoração de oferta, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame;
- c) Contrato Social ou Certidão Simplificada na Junta Comercial;
- c) Declaração de inexistência de Fato Impeditivo, modelo Anexo VII.

Será admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.



2 - PROPOSTA COMERCIAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 PROTOCOLO Nº 14.992.078-1



ANEXO IV DOCUMENTOS ENVELOPE "A" - PROPOSTA

1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ANEXO VIII

Nema/Dazão Casiali		
Nome/Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
Tel Fixo: ()		
Cel: ()		
E-mail:		
Nome do Responsável:		·
CPF:	RG:	
Tendo examinado minuciosamente as Esp	pecificações Técnicas e toma	ado conhecimento de
todas as condições estabelecidas em Edital	, passamos a formular a segui	nte proposta:
SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para execução de serviços de portaria, ardinagem, limpeza de banheiros e das áreas da Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu das Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR.		
Local:,,	de	de

Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO V

DOCUMENTOS ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

1 - Habilitação jurídica:

O Ato Constitutivo do registro comercial, no caso de empresário individual a declaração de empresário e anotação de alteração, atualizada, no caso de sociedade por ações, a Ata de Assembleia Geral da constituição ou Ata de Assembleia Geral com a eleição da diretoria atual, devidamente publicada, no caso de sociedade limitada, apresentar o contrato social registrado, se houver alterações, apresentar a alteração contratual consolidada, com todos os dados e informações atuais, constando a eleição de seu quadro societário e administradores, e as suas responsabilidades legais.

2 - Regularidade Fiscal:

- 2.1 CNPJ ativo (passível de comprovação por meio eletrônico);
- **2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **2.3** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - **2.3.1**Para empresas de outra UF, apresentar prova de regularidade da Fazenda Pública do Estado do Paraná, nos termos do art. 193 do CNT¹
- **2.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3 - Qualificação Técnica

3.3 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a experiência do objeto a ser licitado, emitido por pessoa jurídica, assinada por representante(s) legal(s).

4 - Qualificação econômico-financeira:

- **4.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem capital integralizado ou patrimônio líquido em valor mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.
- **4.2** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





5 - Demais documentos exigidos:

- 5.1 Declaração de cumprimento de dispositivos legais conforme Anexo VII.
- **5.2** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99). Anexo VIII;
- Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pela Comissão no momento da abertura dos envelopes. Os documentos publicados em órgão de imprensa oficial e aqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet não necessitam de autenticação;
- **5.4** Planilha de Custo, conforme modelo apresentado no **ANEXO IX**.





ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	, declara, sob as penalidades da lei, (microempresa ou empresa s situações de que trata o artigo 3º. parágrafo 4º las alterações.
Local, de	de 2018
REPRESENT NOME RG ASSINATURA	ΓΑΝΤΕ LEGAL DA EMPRESA A

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE PROPOSTA





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

repr ei, Reg	empresa, astro Nacional de esentante legal (D a INEXISTÊNCIA d istro Cadastral ap ESENCIAL Nº 006/2	Pessoa Jurídi iretor, Gerente, de fatos superv presentado, qu	Proprietário, etc venientes à data	ob o n° c.), DECLA de expedio	RA, sob as ção do Cer	_, por s penas tificado	seu s da o de
			de	_de 2018.			
		Assinatura	do representante	e legal			





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

(Empresa)	
, C.N.P.J. n.º	, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	_ e do CPF nº,
DECLARA para os devidos fins, sob as pe	enas da Lei, que não utiliza a mão de obra
direta ou indireta de menores de dezoito	(18) anos para a realização de trabalhos
noturnos, perigosos ou insalubres, para	a execução do objeto licitado - Pregão
Presencial n.º 006/2.018/CEASA/PR.	
Local	e data.
Assinatura e cari	imbo da Empresa.

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO





ANEXO IX

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FORMAÇÃO DA PROPOSTA

1. Metodologia de posto de trabalho:

- 1.1 O licitante vencedor do certame deverá apresentar planilha de composição do preço para todas as funções dos postos de trabalho, excluindo os custos com materiais de limpeza constantes no Termo de Referência, custos com EPI's, taxa de administração e lucro.
- 1.2 Registre-se que a conveniência no preenchimento dos campos da planilha, cabe ao proponente, devendo o mesmo atentar-se para os custos vinculados e advindos das normas legais, sociais e tributárias, assim como aqueles custos inerentes à respectiva Convenção Coletiva da Categoria, será considerado a formação com base na CCT do SIEMACO.
- 1.3 Alíquotas de ISS, como a regionalização envolve diversos municípios, para efeito de disputa os licitantes deverão preencher a planilha de custos considerando uma alíquota média. Para efeito de julgamento das propostas, será aceito qualquer alíquota entre 3,0% (três) por cento e 5,0% (cinco) por cento. A alíquota média indicada pelo licitante não o exime de observar as alíquotas vigentes e a forma de pagamentos previstos na legislação de regência, por ocasião da execução dos contratos.
- 1.4 Tarifas de Ônibus, como a regionalização envolve diversos municípios, para efeito de disputa os licitantes deverão preencher a planilha de custos considerando uma tarifa média. Para efeito de julgamento das propostas, será aceito qualquer tarifa entre R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) e R\$ 5,00 (cinco reais). A tarifa média indicada pelo licitante não o exime de observar as tarifas vigentes e a forma de pagamentos previstos na legislação de regência, por ocasião da execução dos contratos.
- 1.5 Considerando tratar-se de contratação de serviços contínuo, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

ESTA PLANILHA DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO





ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUA PARA PORTARIA, JARDINAGEM, LIMPEZA DE BANHEIROS E DAS ÁREAS DA UNIDADE ATACADISTA DE FOZ DO IGUACU/PR., QUE ENTRE SI FAZEM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S.A. CEASA/PR Ε EMPRESA..... EM **PROCESSO** CONFORMIDADE COM Ν° 14.992.078-1.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/ PR, sociedade de economia mista, CNPJ nº. 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Bairro Jardim Social, Curitiba/PR, neste ato representada por NATALINO AVANCE DE SOUZA, portador do RG n.º 8.337.000-9 SSP/PR, CPF Nº 281.851.709-59, JOÃO LUIZ BUSO RG nº 1.178.639-1 SSP/PR, CPF nº 358.668.459-20, respectivamente, Diretor Presidente Diretor Administrativo Financeiro. doravante е CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na CEP XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXX denominada doravante RG Ν° XXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/PR, portadora do XXXXXXXXXXXXXXXXXX, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 006/2.018-CEASA/PR, nos termos do protocolo nº 14.992.078-1, mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, para execução de serviços de portaria, jardinagem, limpeza de banheiros e das áreas da Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu das Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR, em conformidade com as especificações e necessidades descritas no **ANEXO I** do Edital, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº 006/2018-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato: Edital de Pregão Presencial nº. 006/2018 com todos os seus anexos, Proposta e documentos que a





acompanham firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Centrais de Abastecimento do Estado do Paraná CEASA/PR. A partir da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de _____ (___) dias corridos, para colocar o serviço no local indicado pela **CONTRATANTE**, devidamente instalado, em perfeitas condições para atendimento do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo se renovado, por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO.

O presente contrato terá o valor máximo mensal de R\$ (.........), perfazendo um valor máximo de R\$ (.........) para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, assim como dos benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, e, ainda, com a apresentação dos seguintes documentos, em cópias devidamente autenticadas, conforme Decreto Estadual Nº. 4862/98:

- I Lista, em papel timbrado da **CONTRATADA**, do pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**, por posto de trabalho;
- Il Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**;
- III Certidões Negativas de Débito com o "INSS" e com o "FGTS";
- IV Comprovação de quitação, do mês anterior, dos débitos com a Previdência Social (INSS), FGTS, PIS, ISS, 13º Salário, Férias e demais encargos referentes aos empregados que efetivamente prestam serviços para a execução do objeto contratado junto à **CONTRATANTE**, todas devidamente quitadas pelo banco





recebedor;

V Folha de pagamentos, em papel timbrado da **CONTRATADA**;

VI Cartões ponto de frequência;

VII Comprovantes de quitação dos pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**, nas formas de holerite e de prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores;

VIII Comprovantes de pagamento de "vale-transporte" e "vale-refeição" efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – A nota fiscal e/ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo licitante vencedor, de acordo com os termos deste Edital.

Parágrafo Sexto – No caso de ser constatada irregularidade na(s) Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá todos os documentos enviados à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Sétimo – Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

Parágrafo Nono – Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso e demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Orçamento Próprio da CEASA/PR, correspondente à Classificação Orçamentária Estadual 3390.39.00, com recursos próprios diretamente arrecadados, Fonte 250.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL.

No interesse do órgão **CONTRATANTE**, poderá haver a "alteração" do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1°, da Lei n.º 13.303/2016.

Parágrafo Primeiro – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. art. 81, § 1°, da Lei n.º 13.303/2016;





Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/2016, especialmente, a previsão do § 6º e 7º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato;

Parágrafo Terceiro – O esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao seu direito de propor a repactuação, não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento:

Parágrafo Quarto – Havendo necessidade de "revisão" por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado – e não antes dos primeiros 12 (doze) meses – a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes do art. 81 da Lei Federal 13.303/16 e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Parágrafo Quinto – A revisão do preço contratual se efetivará de acordo como o previsto na Lei Federal n° 13.303/16, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, optando a Administração pela adoção do "Índice Geral de Preço de Mercado" (IGPM) acumulado do período;

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, acompanhado de documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela CONTRATANTE, que deverá se pronunciar pela aceitação total ou parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado;

Parágrafo Sétimo – Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 69, da Lei 13.303/16, reconhecendo desde já o licitante que os respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo objeto, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1°, da Lei Federal n° 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades art. 70, § 1°, da Lei Federal n° 13.303/16.

Parágrafo Segundo - Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual;

Parágrafo Terceiro – A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos





referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas;

Parágrafo Quarto – Tratando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Lei 13.303/16, após a execução do contrato, podendo então ser levantada pela **CONTRATADA** mediante requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Anexo I do Pregão Presencial nº 001/2018-CEASA/PR:

- I A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o art. 77 da Lei nº 13.303/16;
- **II** Contratar pessoas idôneas para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato;
- **III –** Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato;
- IV Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;
- V Coordenar e supervisionar a execução dos serviços;
- **VI –** Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas:
- **VII –** Apresentar todos os meses a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por lei;
- **VIII –** Fornecer os uniformes e EPI's necessários ao cumprimento do contrato;
- IX Apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições quando solicitado pela CONTRATANTE;
- **X** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato:
- **XI -** Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis;
- XII A prestação dos serviços compreende os serviços descritos no ANEXO I;
- **XIII** Assinar o instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão **CONTRATANTE**, sob pena de decadência;
- **XIV** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o inciso I do art. 120 da Lei Estadual n° 15.340/06;
- **XV** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com art. 40 da Lei n° 13.303/16;
- **XVI -** Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;





- **XVII** Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço Presencial (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
- **XVIII** Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados;
- **XIX –** A **CONTRATADA** deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final cumprimento do contrato decorrente deste certame licitatório;
- **XX –** A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, realizar visitas visando a verificação da documentação e dos processos quanto ao atendimento das exigências prescritas no Edital.
- **Parágrafo primeiro -** Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento e deveres contratuais indicados a seguir:
- I Assumir integral responsabilidade civil e penal, responder pela boa execução dos serviços ora contratados, bem como, se responsabilizar por quaisquer danos, prejuízos ou desvios, furtos e roubos e todos os seus reflexos causados por seus funcionários, a título de dolo ou culpa, aos móveis, instalações e materiais de propriedade da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, obrigando-se a reparar, indenizar ou substituir, num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de descontar quando do pagamento das faturas;
- II Assumir integral e exclusiva responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Fiscais, decorrentes deste Contrato, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho, e demais encargos sociais;
- III Submeter a execução dos serviços à fiscalização da CONTRATANTE, apresentando quando da assinatura do presente Contrato e quando houver modificação, relação nominal dos empregados por posto, com indicação de seus responsáveis à quem a fiscalização se reportará para comunicação e/ou contatos que se fizerem necessários, mencionando também as escalas de serviços, ficando entendido que os funcionários designados para a execução dos serviços não poderão se afastar de suas tarefas, dentro de seus horários de trabalho, e nem abandonar seus postos após o encerramento daqueles horários, até que se processe a devida rendição;
- **IV** Segurar seu pessoal, contra riscos de acidentes de trabalho;
- **V** Atender todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica;
- **VI-** Executar os serviços, através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade pelo desempenho de suas funções;
- **VII** Fiscalizar os serviços executados por seus funcionários, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**, no tocante ao perfeito andamento dos serviços contratados;
- VIII Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachás, e registro de controle de frequência, para efeito de fiscalização pela CONTRATANTE. Todas as despesas com a confecção dos mesmos correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;
- **IX -** Substituir de imediato os funcionários cuja conduta seja julgada inconveniente, ou que a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviços, bem como, nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira que a execução dos serviços não sofra solução de continuidade;





- **X** Assumir integral responsabilidade, no que diz respeito às obrigações Ambientais, decorrentes deste Contrato, como atender a legislação ambiental;
- **XI -** Manter sempre atualizados os pagamentos referentes ao salário mensal de seus funcionários, vinculados aos serviços objetos deste Contrato, bem como todos os encargos sociais previstos na lei, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação;
- **XII -** Cumprir a Legislação referente às horas de trabalho permitido por pessoa, realizando as rendições dos Postos nos horários previstos;
- XIII Responder por qualquer recolhimento tributário indevido, e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista contra a CONTRATANTE pelos seus funcionários, a CONTRATADA deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de Empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, respondendo pelo ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará após o término ou rescisão do Contrato;
- **XIV** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- **XV** Fornecer uniforme e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria;
- **XVI** Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações dos prepostos da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- **XVII -** As Partes se declaram cientes de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os funcionários envolvidos e a **CONTRATANTE**, de vez que eles mantêm relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregado na forma do disposto no Artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;
- **XVIII -** A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar convenientes, a seu critério único e exclusivo, objetivando cientificar-se do cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações legais próprias de Empresa, referente aos funcionários vinculados aos serviços contratados, bem como de seus diretores, gerentes e/ou responsáveis, obrigando-se a **CONTRATADA** a satisfazer a exigência no prazo de 03 (três) dias úteis, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época;
- **XIX -** Caso este Contrato venha a ser rescindido por solicitação da **CONTRATADA**, ou caso o mesmo não venha a ser renovado, a **CONTRATADA** deverá a critério da **CONTRATANTE**, continuar os serviços por um período de até 60 (sessenta) dias, prevalecendo as condições do Contrato inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste Contrato;





- II Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/16;
- **III -** Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- **V** Comunicar à **CONTRATADA** sempre que houver necessidade de substituição do funcionário ou refazer o serviço;
- VI Notificar quando houver falta do funcionário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:
- a) advertência;
- **b)** multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração conforme art.83 da Lei 13.303/16., pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado.

Parágrafo Segundo - As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Terceiro - As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo INPC/IBGE.

Parágrafo Quarto - Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a Administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias devidas pela **CONTRATADA** aos seus trabalhadores serão efetuados impreterivelmente na data limite estabelecido em Lei, sob pena de advertência e, se persistido o atraso por um período igual a 30 (trinta) dias, de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção I, do Capítulo II, da Lei Federal 13.303/16, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.





Parágrafo Primeiro - Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Treze deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE:
- **V** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- **VI -** Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado, anotadas na forma do art. 118, § 2°, da Lei Estadual n° 15.608/07;
- VII Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da CONTRATADA;
- **VIII -** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- **IX** Atraso, pela **CONTRATADA**, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;
- **X** Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- **XI -** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- **XII -** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- **XIII -** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo Terceiro - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **III** Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1° da Lei Federal 13.303/16;
- IV Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e





mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- **V** Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **VI -** A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- **II -** Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- **III** Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto - No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I Devolução da garantia;
- II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sétimo – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei 13.303/16, Lei 10.520/01, Lei Complementar 101/00, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 39 da Lei Federal 13.303/16, fica obrigada a publicar o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

TESTEMUNHAS:

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

presença de duas testemunhas.	, em dec vide de igual teel e femia
Curitiba,de	de 2018.
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO CONTRA	
NATALINO AVANCE DE SOUZA Diretor-Presidente	JOÃO LUIZ BUSO Diretor Administrativo-Financeiro
xxxxxx Gest	
CONTRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Representante da Emp	resa CONTRATADA